SENTENÇA/ALVARÁ

Processo Digital n°: 1002771-94.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ANDRE LUIZ MEIBACH

Requerido: Helena Meibach

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Prazo de validade: 01 (um) ano

Vistos.

ANDRÉ LUIZ MEIBACH pediu autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de sua mãe HELENA MEIBACH, falecida 13 de fevereiro de 2014.

O requerente juntou documento comprovando o parentesco com a *de cujus* (fls. 06).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que o autor é filho da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário. Ademais, os outros descendentes da *de cujus* declararam expressamente a anuência à expedição do alvará em nome do irmão (fls. 11).

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando André Luiz Meibach (portador da cédula de identidade RG nº 17.551.395 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.808.758-89) a receber junto ao INSS de São Carlos o saldo residual do benefício de nº 21/133481676/7, no valor de R\$ 657,47, relativo ao período de 01.02.2014 a 13.02.2014, inclusive décimo terceiro salário proporcional, em nome da *de cujus* Helena Meibach (filha de Sebastião do Rio e Maria Gavotti, portadora da cédula de identidade RG nº nº 3.964.035 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº nº 026.604.618-56, falecida em 13.02.2014), podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários ao integral cumprimento deste.

Servirá a presente, por cópia digitada, como alvará.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 02 de abril de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA